



**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Lei N.º 2.022, de 19 de janeiro de 2010.

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do orçamento vigente, na importância total de R\$ 1.990.795,31 (um milhão, novecentos e noventa mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos ), a saber:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

FICHA	528	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ÓRGÃO	000002	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
UNIDADE	000012	DESENVOLVIMENTO URBANO
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infra-estrutura Urbana
PROGRAMA	0171	Planejamento Urbano
PROJ/ATIV	1.045	Pavimentação Asfáltica e Calçamento em Logradouros Públicos
ELEMENTO	344905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR	<b>R\$ 1.488.521,23</b>	

FICHA	543	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ÓRGÃO	000002	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
UNIDADE	000012	DESENVOLVIMENTO URBANO
FUNÇÃO	17	Saneamento
SUBFUNÇÃO	512	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA	0191	Saneamento Geral
PROJ/ATIV	1.052	Construção de Trincheiras e Redes Pluviais
ELEMENTO	344905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR	<b>R\$ 502.274,08</b>	

**Art. 2.º** Os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido no Art. 1.º desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação proveniente do repasse financeiro originado do **Convênio de Pavimentação e Drenagem Pluvial n.º 055/2009**, firmado entre o Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB e o Município de São Gabriel da Palha, no valor total de R\$ 1.990.795,31 (um milhão, novecentos e noventa mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos )



**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** Revogam as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, 19 de janeiro de 2010.

  
RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA  
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
CARMINDO ANGELO CORADINI  
Secretário Municipal de Administração

Publicação no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
da Palha, em Conformidade com o Art.  
19 da Lei Orgânica Municipal.

Em 19/1/2010

Assinatura 

Em 18 / 01 / 2010

*[Assinatura]*  
PRESIDENTE DA CÂMARA



Em 18 / 01 / 2010

*[Assinatura]*  
PRESIDENTE DA CÂMARA

## Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei N.º 06 /2010, de 12 de janeiro de 2010.

*Sanciono:  
a Lei de Administração para  
esta Lei. Em 19/01/2010*

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

*[Assinatura]*  
QUEL FERREIRA MANGESLI LESSA  
PREFEITA MUNICIPAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito

Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do orçamento vigente, na importância total de R\$ 1.990.795,31 (um milhão, novecentos e noventa mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos ), a saber:

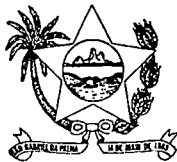
### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

FICHA	528	
ÓRGÃO	000002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
UNIDADE	000012	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
FUNÇÃO	15	DESENVOLVIMENTO URBANO
SUBFUNÇÃO	451	Urbanismo
PROGRAMA	0171	Infra-estrutura Urbana
PROJ/ATIV	1.045	Planejamento Urbano
ELEMENTO	344905100	Pavimentação Asfáltica e Calçamento em Logradouros Públicos
VALOR	R\$	OBRAS E INSTALAÇÕES
	<b>1.488.521,23</b>	

FICHA	543	
ÓRGÃO	000002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
UNIDADE	000012	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
FUNÇÃO	17	DESENVOLVIMENTO URBANO
SUBFUNÇÃO	512	Saneamento
PROGRAMA	0191	Saneamento Básico Urbano
PROJ/ATIV	1.052	Saneamento Geral
ELEMENTO	344905100	Construção de Trincheiras e Redes Pluviais
VALOR	R\$	OBRAS E INSTALAÇÕES
	<b>502.274,08</b>	

**Art. 2.º** Os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido no Art. 1.º desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação proveniente do repasse financeiro originado do **Convênio de Pavimentação e Drenagem Pluvial n.º. 055/2009**, firmado entre o Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB e o Município de São Gabriel da Palha, no valor total de R\$ 1.990.795,31 (um milhão, novecentos e noventa mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos )

*[Assinatura]*



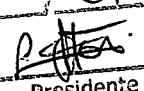
**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

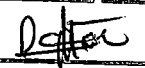
Art. 4.º Revogam as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 12 de janeiro de 2010.

  
**RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA**  
Prefeita Municipal

Aprovado por 7 votos favoráveis  
e \_\_\_\_\_ voto(s) contrário(s)  
Em 18 / 01 / 2010  
  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

*João Funes*

Aprovado por 7 votos favoráveis  
e \_\_\_\_\_ voto(s) contrário(s)  
Em 18 / 01 / 2010  
  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

*João Funes*